ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1024, DE 23 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEIS URBANOS AFETADOS PELA ABERTURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação, áreas de imóveis urbanos afetados pela abertura de logradouros públicos, Ruas Fabiano Ferreto e Caetano Simonatto, nos termos da Lei Municipal Nº 873/2001, com as seguintes especificações:

Doadores	Área doada/ m2	Matrícula Nº	Valor da área doada
Altair Cristianetti	49,90	2.935	R$ 1.801,88
Antônio Costella	60,97	13.153	R$ 2.201,62
Francisco Turani	99,30	2.194	R$ 3.585,72
Graciano Morello	885,60	12.105	R$ 31.979,01
Jacir Costella	470,68	615	R$ 16.971,70
Josino Guadagnin	196,68	13.380	R$ 7.102,11
Luiz Bocalon	38,80	2.934	R$ 1.401,06
Nádia M. G. Sassi	53,00	13.378	R$ 1.913,33
Zenor Boaretto	68,20	6.772	R$ 2.462,70
Oliva Brugnerotto	157,50	420	R$ 4.375,35

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar as despesas necessárias, para fins de registros das doações junto ao Registro de Imóveis de Veranópolis.

Art. 3º - AS despesas decorrentes desta Lei, terá como elemento de despesa:

03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2011 – Manut. Ativ. Sec. Administração
3.3.90.39.99.00.00 – Demais serv. Ter. pess. jurídica

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 de julho de 2003.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 23/07/2003